



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER FAVORÁVEL Nº 4293/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3735/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB - PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Indicação Legislativa nº3735/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB – PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora a Indicação submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor.

Art. 35 Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

IV - Da Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor: (NR Resolução 001/2021)

- a. matérias relativas ao serviço público da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundacional;
- b. política condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
- c. promoção da integração social, com vista à prevenção da violência e da criminalidade no Município.
- d. relações de consumo e medidas de defesa do consumidor. (AC Resolução 001/2021)

Com base nas competências atribuídas a Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor, segue o voto:

II - VOTO

A Indicação Legislativa em análise indica que: "Este Vereador, no exercício constitucional que lhe compete de fiscalizar a atuação do Poder Executivo Municipal, verificou a necessidade de que seja editada norma para realização de convênio com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB) para capacitação dos profissionais da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP)."

Como bem se sabe, a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB – teve importante participação na recuperação de nossa cidade, após a tragédia climática de fevereiro e março de 2022, o que, sem dúvida, demonstrou a expertise que possui na realização de serviços de limpeza urbana.

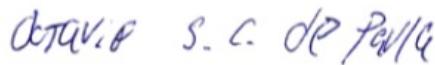
Portanto, o objetivo da proposição em análise encontra-se no âmbito da competência do Município de Petrópolis.

Ante exposto, não há óbice a tramitação da presente proposição, à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES

A Comissão de Segurança Pública, Serviços Públicos e Defesa do Consumidor (VOGAL) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

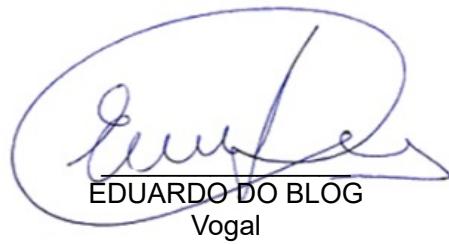
Sala das Comissões em 02 de outubro de 2023



OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal